



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.29/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 10 de janeiro de 2024.

Referente: **Requerimento nº 258/2023**
19ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
44/2024

DATA / HORA
12/01/2024 14:37:30

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 258/2023**, de autoria do Nobre Vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio de seu **Memorando nº 1.168/2023- DEMUTRAN** e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica por meio de seu **Memorando nº 007/2024/SMFGE/DRT**, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Memorando nº. 1.168/2023 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 22 de dezembro de 2023.

À
Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

Referente: Requerimento nº. 258/2023 – Memorando nº. 4.100/2023 – DTL/SMG

Prezado(a) Senhor(a),

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, o qual pleiteia a possibilidade de manter o congelamento do IPTU e da tarifa de ônibus.

Primeiramente, destacamos que é válida a preocupação do Digno Vereador, atento às necessidades de nosso Município.

D’outra volta, corroboramos que a medida de congelamento da tarifa de ônibus já foi tomada por meio do Decreto nº. 6.919 de 24 de fevereiro de 2023, estabelecendo as diretrizes para tal fim.

Sem mais.

Atenciosamente,



ENG. JAIME ALBERTO ZAMBELLI
DIRETOR

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito



LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETARIO MUNICIPAL

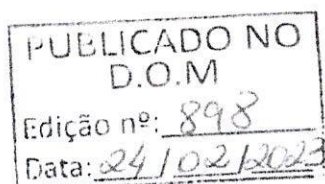
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.919, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



"DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DO VALOR DA TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5.980, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a manutenção da tarifa cobrada na operação das linhas municipais constante do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, nos termos do Decreto nº 5.980, de 10 de janeiro de 2019; e

Considerando o parecer técnico da Comissão de Análise de que trata o Decreto nº 6.790, de 13 de setembro de 2022 e o Parecer Jurídico AJI nº 0053/2023 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 16.599/2022; e

Considerando as disposições contidas na alínea "a", do inciso XI, do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas, até dia 31 de dezembro de 2024, as disposições do Decreto nº 5.980, de 10 de janeiro de 2019, permanecendo inalterada a tarifa pública de transporte coletivo de passageiros no valor de R\$ 4.60 (quatro reais e sessenta centavos) por passageiro transportado nas linhas de ônibus municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

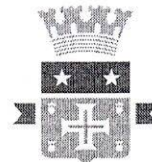
Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Memorando nº 007/2024/SMFGE/DRT

Cajamar, 08 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Para: Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Requerimento nº 258/2023 (19ª Sessão)

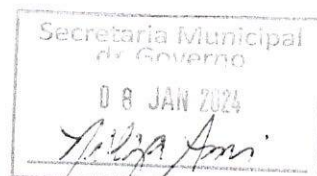
Em resposta ao memorando nº 4.101/2023–DTL/SMG, que se refere ao Requerimento nº 258/2023, apresentado na 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, informamos que, em 2024, os imóveis com área territorial até 10.000,00m² tiveram o IPTU congelado, de acordo com a Lei Complementar nº 217/2022.

Era o que cumpria esclarecer.

No mais, renovamos protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



10.3.24





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 258 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3145/2023

DATA / HORA
31/10/2023 11:58:25

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, sobre a possibilidade de manter o congelamento do IPTU e da tarifa de Ônibus.

JUSTIFICATIVA

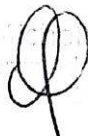
Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que muitos munícipes tem solicitado a manutenção dos valores dos IPTU's e das tarifas dos ônibus em nosso município.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de outubro de 2.023.


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vereador

Atestado: 19/12/23

As 09h30



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 19ª sessão Ordinária
com 13 (treze) votos favoráveis
e 01 (um) voto contrário
em 13/10/2023

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE